



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 456, DE 2005 (Da Sra. Telma de Souza e outros)

Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a não aplicação do art. 16 da Constituição Federal às eleições de 2006.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC-446/2005.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. - A ressalva constante do art. 16 da Constituição Federal não se aplicará sobre a lei alteradora do processo eleitoral que for publicada até 30 de março de 2006".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, a reforma política tem sido aventada nesta Casa em diversos momentos. Entretanto, em nenhum momento, infelizmente, o assunto tem recebido a atenção que merece. Prova disso é que até hoje nada foi aprovado e mais uma crise política coloca as luzes na ineficiência da legislação eleitoral e política brasileira. A reforma tem que deixar de ser assunto recorrente apenas em momentos de crise, para se transformar efetivamente em realidade. Contudo, a estrutura dessa mudança deve ser objeto de amplo debate com a classe política, mas principalmente, com a sociedade.

Não acredito que uma Reforma sem a participação de todas as forças políticas e a participação efetiva da sociedade possa aprofundar as mudanças necessárias para aperfeiçoar o nosso sistema político. Sem participação da sociedade, não aprimoraremos, inclusive, os mecanismos de fiscalização das campanhas eleitorais, matéria que deve receber uma especial atenção no debate da Reforma.

A Constituição Federal, em seu artigo 16, exige um ano de antecedência para vigência de alterações na legislação que rege o processo

eleitoral. Portanto, qualquer modificação para as eleições de 2006 teria como prazo limite 30 de setembro de 2005, reconhecidamente um tempo exíguo para uma tarefa desse porte.

A necessidade da Reforma é consenso nesta Casa e em toda a sociedade. Ela é fundamental e imprescindível para que não voltemos a presenciar acontecimentos como os que estamos vendo, todos os dias, nas manchetes de jornais. A crise por que passamos justifica a nossa proposta de ampliarmos o prazo para o debate, a fim de que as mudanças debatidas e encaminhadas possam já vigorar para o pleito do ano que vem. Não podemos, de forma alguma, fazer um arremedo de Reforma, ditada pelo açodamento, pela pressa. Ela tem que ser profunda e eficiente. É isso que a opinião pública espera desta Casa.

Temos muito o que discutir: o fortalecimento dos partidos e a fidelidade partidária, a transparência e democratização do financiamento das campanhas, a punição mais dura para quem cometer crime eleitoral, a garantia e a ampliação dos mecanismos de fiscalização, tanto por parte do Poder Judiciário quanto da própria sociedade. Caso esse debate não seja feito, veremos, ciclicamente, a cada crise política, a discussão em torno do tema.

A dilatação do prazo para modificações na legislação eleitoral se justifica apenas pela conjuntura excepcional e pela vontade e apoio popular para esse caminho. Em recente manifesto, intitulado *“Passemos da Indignação à Ação”*, o Movimento Pró-Reforma Política com Participação Popular, a Comissão Brasileira de Justiça e Paz, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público Democrático e outras entidades representativas da sociedade civil destacam: *“As próximas eleições gerais de 2006 têm de ser realizadas já sob novas regras, sob pena de reedição dos vícios e mazelas hoje escancarados à opinião pública. O momento é de um real esforço nacional.”* E continua *“O art. 16 da Constituição, que exige um ano de antecedência para vigência de alterações na legislação eleitoral, reduz hoje a pouco mais de um mês o tempo de reflexão e proposição de mudanças na lei. Isto impede*

que esse esforço seja empreendido”. E conclui “É essencial, portanto alterar esse artigo, ampliando esse tempo”.

Pelo exposto aqui, acredito que esta Casa deve modificar o prazo previsto no art. 16, a fim de que, excepcionalmente, as eleições de 2006 sejam regidas pelas leis debatidas e aprovadas seis meses antes do 1º turno, ou seja, até 30 de março de 2006.

Pelo exposto aqui, pela sensibilidade e responsabilidade dos nossos dignos Pares, pedimos apoio para aprovação da emenda à Constituição ora apresentada.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada TELMA DE SOUZA

Proposição: PEC-456/2005

Autor: TELMA DE SOUZA E OUTROS

Data de Apresentação: 31-08-2005 19:38:00

Ementa: Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:171

Não Conferem:12

Fora do Exercício:0

Repetidas:16

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ALEXANDRE MAIA (PMDB-MG)
- 2-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 3-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 4-ANDRÉ COSTA (S.PART.-RJ)
- 5-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)
- 6-ANTENOR NASPOLINI (PSDB-CE)
- 7-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 8-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 9-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 10-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 11-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 12-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 13-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
- 14-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 15-B. SÁ (PSB-PI)
- 16-BARBOSA NETO (PSB-GO)
- 17-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 18-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 19-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
- 20-CAPITÃO WAYNE (PSDB-GO)
- 21-CARLOS ABICALIL (PT-MT)
- 22-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 23-CARLOS NADER (PL-RJ)
- 24-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 25-CARLOS WILLIAN (PMDB-MG)
- 26-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
- 27-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
- 28-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
- 29-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
- 30-DELEY (PMDB-RJ)
- 31-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 32-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
- 33-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
- 34-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
- 35-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 36-DRA. CLAIR (PT-PR)
- 37-DURVAL ORLATO (PT-SP)
- 38-EDINHO MONTEMOR (PL-SP)
- 39-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
- 40-EDNA MACEDO (PTB-SP)
- 41-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 42-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)
- 43-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 44-ELISEU RESENDE (PFL-MG)

45-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
46-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
47-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
48-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
49-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
50-FERNANDO FERRO (PT-PE)
51-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
52-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
53-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
54-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
55-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
56-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
57-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
58-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
59-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
60-HENRIQUE FONTANA (PT-RS)
61-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
62-HOMERO BARRETO (PTB-TO)
63-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
64-IRINY LOPES (PT-ES)
65-IVAN VALENTE (PT-SP)
66-JOÃO ALFREDO (PT-CE)
67-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
68-JOÃO MAGNO (PT-MG)
69-JOÃO TOTA (PP-AC)
70-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
71-JORGE BITTAR (PT-RJ)
72-JORGE BOEIRA (PT-SC)
73-JORGE GOMES (PSB-PE)
74-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
75-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
76-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
77-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
78-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
79-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
80-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
81-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
82-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
83-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
84-JURANDIR BOIA (PDT-AL)
85-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
86-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
87-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
88-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
89-LINO ROSSI (PP-MT)

90-LUCIANA GENRO (S.PART.-RS)
91-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)
92-LUCIANO ZICA (PT-SP)
93-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
94-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
95-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
96-LUIZ COUTO (PT-PB)
97-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
98-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
99-MANATO (PDT-ES)
100-MARCELO BARBIERI (PMDB-SP)
101-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
102-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
103-MARCO MAIA (PT-RS)
104-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
105-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
106-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
107-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
108-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
109-MAURO LOPES (PMDB-MG)
110-MAURO PASSOS (PT-SC)
111-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
112-MILTON BARBOSA (PFL-BA)
113-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
114-NATAN DONADON (PMDB-RO)
115-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
116-NELSON MEURER (PP-PR)
117-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
118-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
119-NELSON TRAD (PMDB-MS)
120-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
121-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
122-NILSON MOURÃO (PT-AC)
123-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
124-ODAIR CUNHA (PT-MG)
125-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
126-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
127-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
128-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
129-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
130-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
131-PAULO BAUER (PSDB-SC)
132-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
133-PAULO ROCHA (PT-PA)
134-PEDRO CANEDO (PP-GO)

135-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
136-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
137-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
138-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
139-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
140-PROFESSOR LUIZINHO (PT-SP)
141-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
142-REGINALDO LOPES (PT-MG)
143-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
144-RICARDO RIQUE (PL-PB)
145-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
146-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)
147-RUBENS OTONI (PT-GO)
148-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
149-SANDRO MABEL (PL-GO)
150-SELMA SCHONS (PT-PR)
151-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
152-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
153-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
154-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
155-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
156-TELMA DE SOUZA (PT-SP)
157-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
158-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
159-VICENTINHO (PT-SP)
160-VIGNATTI (PT-SC)
161-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
162-WAGNER LAGO (PP-MA)
163-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
164-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
165-WASNY DE ROURE (PT-DF)
166-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)
167-ZÉ GERALDO (PT-PA)
168-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)
169-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
170-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
171-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
2-DR. HELENO (PMDB-RJ)
3-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
4-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
5-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
6-JOÃO CALDAS (PL-AL)
7-JOSIAS GOMES (PT-BA)

- 8-JÚNIOR BETÃO (PL-AC)
- 9-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 10-NICE LOBÃO (PFL-MA)
- 11-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 12-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

- 1-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
- 2-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 3-CARLOS NADER (PL-RJ)
- 4-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 5-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 6-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 7-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
- 8-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 9-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
- 10-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
- 11-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
- 12-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
- 13-NILSON MOURÃO (PT-AC)
- 14-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
- 15-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
- 16-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

.....
**Capítulo IV
Dos Direitos Políticos**

.....
 Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

** Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 14/09/1993*

CAPÍTULO V DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

** Regulamentado pela Lei nº 9.096, de 19/09/1995.*

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
